

A LGBTIfobia na Universidade: algo cheira a podre no reino da Dinamarca

RESUMO: O presente trabalho aborda a questão da LGBTIfobia no âmbito universitário. No primeiro momento, são abordados, brevemente, alguns conceitos-operativos, bem como se traça um panorama do constructo sociocultural que é a LGBTIfobia. Em seguida, discorre-se sobre a presença da mesma na Universidade, suas causas e consequências, além do papel do Estado nesse processo. Por fim, partindo do pressuposto da autonomia universitária, são aventadas algumas sugestões para o enfrentamento da discriminação por orientação sexual e da expressão e identidade de gênero como forma de garantir a cidadania e dignidade das pessoas LGBTI.

ABSTRACT: The actual project approach LGBTphobia in the university scope. In the first moment, are approached, briefly, some operactives-concepts, exactly how draw a panoram of sociocultural construct what is the lgbtphobie. Then, talks up about the presence of the same in the university, your causes and consequences, beyond the states's role in the process. Lastly, starting from the assumption by the university utonomy, are suggested some sugestions for the confronting of the discrimination for sexual orientation and expression and gender intenty with a way to ensure citizenship and dignity of the LGBTI people.

1 - Introdução

De início, cabe elucidar que por LGBTIfobia entende-se a intolerância em virtude da orientação sexual e da expressão e/ou identidade de gênero da pessoa, também conhecida por "homofobia". Pode-se, ainda, falar em "fobias" específicas e suas problemáticas peculiares: em gayfobia (fobia contra gays); lesbofobia (fobia contra lésbicas); bifobia (fobia contra bissexuais); transfobia (fobia contra pessoas trans); e, por fim, intersexfobia (fobia contra pessoas intersexuais)¹. A respeito do termo "homofobia", Junqueira (2007, p. 4-6) expõe:

"[...] o termo costuma ser empregado quase que exclusivamente em referência a conjuntos de emoções negativas (tais como aversão, desprezo, ódio, desconfiança, desconforto ou medo) em relação a pessoas homossexuais ou assim identificadas. Essas emoções, em alguns casos, seriam a tradução do

receio (inconsciente e "doentio") de a própria pessoa homofóbica ser homossexual (ou de que os outros pensem que ela seja). [...] Outros estudiosos e estudiosas adotam um posicionamento diferente. A visão que, neste caso, prevalece acerca da homofobia se dá, em geral, a partir da manutenção da referência àquele conjunto de emoções negativas, mas sem enfatizar exclusivamente aspectos de ordem psicológica e, ao mesmo tempo, rechaçando acepções patologizantes."

A LGBTIfobia é um dos temas de muita evidência no debate público atual. Sua relevância, no entanto, não se deu em virtude da discussão de mecanismo de como enfrentá-la, mas sim em decorrência de casos de agressões LGBTIfóbicas veiculados na mídia.

As recorrentes notícias da intolerância contra lésbicas, gays, bissexuais, pessoas trans² e intersexuais³ (LGBTI) refletem um

Mylla Maria

Sousa Sampaio

Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA.
myllamariah@hotmail.com

Thiago G. Viana

Pós-graduando em Direito Penal e Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal (ICPC)/ Centro Universitário Internacional (UNINTER).
thiagogv.adv@gmail.com

Palavras-chave:

LGBTIfobia.; Orientação sexual; Identidade de gênero; Universidade.

Keywords:

LGBTIphobia; Sexual orientation; Gender identity; University.

¹ A intolerância em virtude da Ressalte-se que esse uso do termo "fobia" não se dá no sentido utilizado pelo jargão médico, mas sim no sentido de aversão ao indivíduo LGBTI, em conjunto com a reprodução e manutenção da estrutura de heterossexualidade compulsória (heteronormatividade) da sociedade ocidental.

² Transexuais, travestis, intersexuais e demais pessoas que não se encaixam no rígido modelo binário dos papéis de gêneros masculino e feminino (crossdressers, queers etc.).

³ Indivíduos que nascem com genitália ambígua, vulgarmente conhecidos por "hermafrodita".

4 “[...] tento demarcar, em primeiro lugar, um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos. Em segundo lugar, [...] entre estes elementos, discursivos ou não, existe um tipo de jogo, ou seja, mudanças de posição, modificações de funções, que também podem ser muito diferentes. Em terceiro lugar, entendo dispositivo como um tipo de formação que, em um determinado momento histórico, teve como função principal responder a uma urgência. O dispositivo tem, portanto, uma função estratégica dominante” (FOUCAULT, 2004, p. 244).

5 “Em a ‘vontade de saber’ Foucault se dedica a mostrar que nas sociedades ocidentais modernas o sexo é alvo de um investimento político. O dispositivo representado pela sexualidade faz parte de um agenciamento político da vida, ou seja, integra uma biopolítica.” (FONSECA, 2002, p. 199).

6 A identidade de gênero, até final de 2012, era chamada de “transexualismo”, segundo a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – versão 10 (CID-10), ou “transtorno de identidade de gênero”, de acordo com Manual Diagnóstico e Estatístico de Doenças Mentais, em sua 4ª edição (DSM-IV). Contudo neste último, em sua versão mais recente, foi retirada da categoria de desordem mental e incluída como “disforia de gênero”, que corresponde ao sofrimento emocional, resultado de “uma incongruência marcante entre o gênero experimentado/exprimido e o gênero atribuído” (FORD, 2012, tradução nossa). Na prática, essa mudança não foi significativa, pois as pessoas trans ainda sofrem ingerência na sua (auto) identificação de gênero.

recrudescimento desse tipo de violência ou esta se tornou mais frequentes porque se concedeu maior atenção a tais casos? A resposta a tal pergunta demanda uma pesquisa aprofundada, contudo, é válido ressaltar que a LGBTIfobia entrou na pauta do debate público, pois mostrou-se um problema de profunda gravidade e que deve ser equacionado.

Nesse passo, é de se indagar como a LGBTIfobia, presente nos mais diversos espaços da vida social e familiar, se manifesta nas instituições de Ensino Superior (IES) do país. Imagina-se a Universidade como um espaço onde a luz da Razão guia a humanidade para alcançar os caminhos rumo ao progresso. Na realidade, em um nítido paralelo da afirmação de Hamlet em relação à hipocrisia, dentre outras desvirtudes, no aparente reino perfeito da Dinamarca, a Universidade não condiz com a visão ideal – e até utópica – que dela se tem, pelo contrário, ela vem se mostrando, como qualquer outra esfera da vida social, uma instituição que reproduz discursos e práticas de intolerância, tal como a LGBTIfobia.

2 - LGBTIfobia: conceitos-operativos e estado da arte

Faz-se necessária a compreensão de certos conceitos, tais como orientação sexual, identidade de gênero, LGBTIfobia, dentre outros pontos, que, longe de serem exaustivos ou definitivos, serão esmiuçados, a seguir, para oferecer o instrumental teórico da análise ora proposta pelo trabalho.

2.1 - Os conceitos-operativos

Michel Foucault (1988) no seu clássico “A História da sexualidade: a vontade de saber”, publicada em 1976, demarcou uma fatura nas análises críticas sobre o sexo, gênero e sexualidade na contemporaneidade ao demonstrar que tais marcadores sociais da diferença foram entendidos como dispositivos⁴ discursivamente assinalados pela Ciência (Psicanálise, Medicina, Psiquiatria, Direito etc.), cada um a seu modo, como alvo essencial para o controle biopolítico⁵ na economia

dos corpos e do desejo. Foucault, ao desvelar tais mecanismos, abre caminhos para melhor entendimento e análise da orientação sexual e identidade de gênero, da LGBTIfobia, dos movimentos de liberdade sexual.

Nesse processo, a tutela exercida pela Ciência sobre a “sexualidade” levou o primeiro golpe em 1973, quando o termo “homossexualismo” foi retirado da classificação de doenças pela Associação Americana de Psiquiatria – passou-se a falar em homossexualidade (o sufixo “-dade” significa modo de ser); desde então, esse processo foi se disseminando, de modo que em 1975, a Associação Americana de Psicologia adotou a mesma postura; no mesmo sentido, no Brasil, em 1985, o Conselho Federal de Psicologia e o Conselho Federal de Medicina deixaram de considerar a homossexualidade um desvio sexual; em 17 de maio de 1990, a Assembleia geral da Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou a homossexualidade da Classificação Internacional de Doenças (CID) (VECCHIATTI, 2013 apud VIANA, 2014, p. 267-268).

A orientação sexual, segundo Borrillo (2010, p. 23), consiste em uma:

“[...] componente da sexualidade enquanto conjunto de comportamentos relacionados com a pulsão sexual e com sua concretização. Se a atração sexual é dirigida para pessoas do mesmo sexo, designamos tal orientação por “homossexualidade”; se ela se inclina para o sexo oposto, trata-se da “heterossexualidade”; e, ainda, de “bissexualidade”, se o sexo do parceiro é indiferente.”

A identidade de gênero, relacionada às pessoas trans, pode ser definida como a:

“[...] experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos (CENTRO LATI-

NO-AMERICANO EM SEXUALIDADE E DIREITOS HUMANOS, 2010, p. 07-10).⁶

A LGBTIfobia se traduz, conforme lição de Borrillo (2001, p. 36, tradução nossa), na:

"[...] hostilidade, geral, psicológica e social, em relação àqueles e àquelas de quem se supõe que desejam indivíduos de seu próprio sexo ou tenham práticas sexuais com eles. Forma específica de sexismo, a homofobia rejeita a todos os que não se conformam com o papel determinado por seu sexo biológico. Construção ideológica consistente na promoção de uma forma de sexualidade (hétero) em detrimento de outra (homo), a homofobia organiza uma hierarquização das sexualidades e extrai dela consequências políticas."⁷

Merece atenção especial a ideia de que a "homofobia organiza uma hierarquização das sexualidades e extrai dela consequências políticas", ou seja, não apenas assinala a diferença no outro ou se restringe ao preconceito e discriminação, mas implica também a negação de direitos fundamentais, da plenitude de exercício da cidadania. Em outros termos, institui-se o mecanismo (bio)político da chamada "heteronormatividade", ou seja, a produção e reiteração compulsória da heterossexualidade como norma. (LOURO, 2009, p. 90).⁸

Nesse passo, pode-se conceituar discriminação por orientação sexual, expressão e identidade de gênero como qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, motivada por orientação sexual e expressão e identidade de gênero, que tenha o propósito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural ou em qualquer campo da vida pública.⁹

Assim, a LGBTIfobia se apresenta como um conjunto de ideias e práticas que refletem o preconceito e a discriminação motivados pela orientação sexual, expressão e identidade de gênero de LGBTI e, até mesmo, contra heterossexuais confundidos com LGBTI por-

que não performatizam os papéis do "masculino" e "feminino"¹⁰. A sua manifestação, no meio familiar e social, compreende desde a violência moral até espancamento, torturas¹¹, mutilações, castrações e agressões sexuais (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2011 apud VIANA, 2012, p. 122), em homicídios com requintes de crueldade. Considerando tal situação de vulnerabilidade à qual a LGBTIfobia são empurrados, a população LGBTI e os efeitos sofridos por estes em sua vida pessoal e profissional¹², resta evidente que:

"Diante da lógica que naturaliza e estabelece a heterossexualidade como referência, a homossexualidade passa a ser uma ameaça simbólica ao poder heterocêntrico e falocêntrico, tornando visível a existência de desigualdades nas relações de poder estabelecidas pelas oposições binárias heterossexualidade/homossexualidade, homem/mulher, masculino/feminino. Tendo em vista essas ameaças e as diferenças de poder que subjugam, nesse caso, os homossexuais, estes se encontram enredados muitas vezes em interações violentas."¹³ (MACHADO & PICCOLO, 2010, p. 117).

Na maior pesquisa sobre LGBTIfobia já realizada no país, questionou-se vários entrevistados acerca do preconceito contra as pessoas LGBTI:

"Indagados sobre a existência ou não de preconceito contra as pessoas LGBT no Brasil, quase a totalidade das pessoas entrevistadas respondeu afirmativamente: acreditam que existe preconceito contra travestis 93% (para 73% muito, para 16% um pouco), contra transexuais 91% (respectivamente 71% e 17%), contra gays 92% (70% e 18%), contra lésbicas 92% (69% e 20%) e, tão freqüente (sic), mas um pouco menos intenso, 90% acham que no Brasil há preconceito contra bissexuais (para 64% muito, para 22% um pouco). Mas perguntados se são preconceituosos, apenas 29% admitiram ter preconceito contra travestis (e só 12% muito), 28% contra transexuais (11% muito), 27%

⁷ É válido destacar que a LGBTIfobia do meio social acaba sendo internalizada por uma parcela dos próprios indivíduos LGBTI: "[...] a homofobia, nos homossexuais, apresenta-se de distintas maneiras, como autodesprezo, baixa estima, tentativas de suicídio. Vale lembrar que os homossexuais foram socializados no seio de sociedades que rejeitam a homossexualidade, incorporando os valores heterossexuais com os quais, inúmeras vezes, entram em conflito" (MACHADO; PICCOLO, 2010, p. 117).

⁸ "Como observa Michael Warner (1993), por meio da heteronormatividade, a heterossexualidade (e acrescente-se: pensada invariavelmente no singular, embora seja um fenômeno plural) é instituída e vivenciada como única possibilidade legítima (e natural) de expressão identitária e sexual, ao passo que as homossexualidades tornam-se desvio, crime, aberração, doença, perversão, imoralidade, pecado." (JUNQUEIRA, 2009, p. 376).

⁹ Em igual sentido, os Princípios de Yogyakarta (CENTRO LATINO-AMERICANO EM SEXUALIDADE E DIREITOS HUMANOS, 2010, p. 12), com inspiração última no conceito de discriminação constante do art. 1 da "Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de Discriminação Racial". (BRASIL, 1969).

¹⁰ Um simples abraço entre dois homens não é visto como demonstração de carinho, mas de intoleráveis afeto e intimidade, daí casos como os a seguir relatados: em 24 de junho de 2012, na cidade baiana de Camaçari, dois irmãos gêmeos, José Leandro e José Leonardo, andavam abraçados quando foram abordados por um grupo de 08 jovens que passou a agredi-los, pensando tratar-se de um casal homoafetivo, o que resultou no falecimento de José Leonardo, consequência das agressões e pedradas na cabeça, e em lesões graves em José Leandro (MENESES, 2012); na cidade paulista de São João da Boa Vista, em 15 de julho de 2012, um grupo de jovens agrediu um pai e um filho que se abraçavam porque estes foram confundidos com um casal homoafetivo, o que causou vários hematomas e escoriações no filho e o decepamento de uma das orelhas do pai (SOUZA, 2012).

11 Na cidade de São Gonçalo (RJ), o adolescente Alexandre Thomé Ivo Rajão, de apenas 14 anos de idade, foi torturado por cerca de três horas e assassinado por asfixia, tendo, como pano de fundo, a LGBTIfobia (CAVALCANTI; AZEVEDO, 2010).

12 Hill (2009 apud VIANA, 2012, p. 116-117) compilou várias pesquisas sobre a situação da vítima em relação aos *hate crimes*, apurando que tal vítima se sente menos segura, enxerga o mundo como menos ordenado e significativo, tem baixa autoestima, apresenta quadro depressivo e fica mais propensa ao uso de álcool e drogas, dentre outros pontos, e, ainda segundo esse mesmo autor, em relação às vítimas de crimes que não os de ódio, as vítimas destes delitos têm quase três vezes mais probabilidade de sofrer ferimentos graves, relatar níveis mais elevados de medo, ansiedade, relacionar contratempos pessoais com o preconceito, bem como relatar o incidente como tendo um grande impacto sobre suas vidas, dentre outros sintomas.

13 Recente pesquisa compilou vários estudos a respeito da LGBTIfobia entre os anos de 1973 e 2001, chegando à conclusão de que a “[...] homofobia no Brasil tem forte vínculo com o sexismo (discriminação baseada no sexo ou gênero) e o preconceito contra o não conformismo às normas de gênero (mulheres que têm comportamento considerado masculinizado, por exemplo). Isso significa que homossexuais que tenham características consideradas compatíveis com seu sexo anatômico tendem a sofrer menos preconceito do que mulheres masculinizadas ou homens com traços femininos. Assim, mesmo uma pessoa heterossexual pode ser alvo de homofobia. ‘Se um menino não gostar de jogar futebol ou não adotar algum comportamento esperado [de alguém do sexo masculino], vai ser chamado de ‘bicha’ pelos colegas mesmo que seja heterossexual’ [...]” (ANDRADE, 2012). Cumpre lembrar que a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero representa, tal qual a violência doméstica e familiar contra a mulher, um fenômeno que ocorre com frequência no ambiente doméstico, onde se dá 42% dos casos de violência, sendo que 38,2% são praticados por familiares e em 61,9%

contra lésbicas e bissexuais (10% muito para ambos) e 26% contra gays (9% muito).” (VENTURI, 2009).

A partir deste estudo, a conclusão é impactante: cerca de 99% da população brasileira apresenta algum grau de LGBTIfobia, sobretudo em relação às pessoas trans.

No Brasil, há pelo menos três décadas, o Grupo Gay da Bahia (GGB) realiza levantamento dos crimes LGBTIfóbicos. Em 2012, superando os índices dos anos anteriores, houve 338 assassinatos de LGBTI (AFFONSO, 2013a)¹³ – isso significa uma morte a cada 26 horas. O Poder Público, até o ano de 2012, não realizava qualquer tipo de levantamento de dados referentes a crimes de ódio (bias crimes; hate crimes), tampouco em relação aos crimes contra LGBTI, embora há muito venha utilizando os dados do GGB como forma de monitoramento desse tipo de delito no país. Entretanto, em julho de 2012, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) lançou um relatório sobre LGBTIfobia referente a 2011, segundo o qual foram denunciadas 6.809 violações de direitos humanos contra LGBTI, com 1.713 vítimas e 2.275 suspeitos, das quais 278 foram homicídios e, em 2013, o 2º Relatório Sobre Violência Homofóbica - 2012 apontou 9.982 violações relacionadas à população LGBT, dos quais 310 foram homicídios (VIANA, 2014, p. 270). Em ambos os levantamentos, a subnotificação é reconhecida como alarmante.

No Senado, após mais de 13 anos de tramitação, o polêmico Projeto de Lei da Câmara nº 122/2006 (PLC nº 122/2006), que incluía “orientação sexual” e “identidade de gênero” na Lei nº 7.716/89 (Lei Antirracismo) foi arquivado e tais expressões já foram eliminadas do Projeto de Lei do Senado nº 236/2012 (Projeto de Código Penal) (VIANA, 2014, p. 272 e ss.) O projeto encontra forte oposição dos setores conservadoras do Congresso Nacional, especialmente da bancada religiosa fundamentalista.

Assentadas tais premissas, passa-se à análise de como a LGBTIfobia se faz presente nas Universidades brasileiras.

3 - A Universidade e a LGBTIfobia

3.1 Considerações preliminares

A Universidade, como já dito, representa um *locus* de produção de conhecimento para pensar questões sociais (desigualdade social, discriminação e preconceito, saúde, educação, economia, segurança etc.) e propor soluções para essas problemáticas, bem como fomentar as bases da educação com a formação de professores.

Assim, pode-se falar na ideia tradicional da Universidade como promotora do *projeto de País*, ou seja, tem o papel de “conceber projetos de desenvolvimento ou de modernização nacionais, protagonizados pelo Estado, que visavam criar ou aprofundar a coerência e a coesão do país enquanto espaço econômico, social e cultural, território geopoliticamente bem definido” (SANTOS, 2011, p. 46). Nessa linha, a Universidade constitui um dos atores sociais a concretizar os objetivos fundamentais traçados no art. 3º da Constituição da República consistentes em erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, para construir uma sociedade livre, justa e solidária (BRASIL, 1988).

Um exemplo emblemático é o da África do Sul. Como lembra Santos (2011, p. 37-39), este País lançou nas instituições educacionais, sobretudo no Ensino Superior (com destaque para as “Universidades historicamente brancas”), um amplo programa de enfrentamento ao racismo; a resistência desse à onda de mercantilização do mercado universitário, trazendo a verve mercadológica dos EUA, Nova Zelândia e Austrália e, com isso, enfraquecendo ou eliminando tal iniciativa, mostrando, com essa atitude, que o combate ao racismo consubstancia um importante elemento do projeto (político) de País.

Ademais, como expõe Herkenhoff (2001), a Universidade representa um referencial ético¹⁴ em meio ao pluralismo cultural da sociedade brasileira contemporânea:

Se a Universidade não serve ao bem comum, descumpra o seu mais importante dever ético. O serviço ao bem comum a Universidade dele se desincumbe proporcionando ensino de excelente qualidade; exercendo um papel civilizatório, progressista, de debate crítico, dentro da comunidade; comprometendo-se com o conjunto da população, através das atividades de extensão; ajudando no avanço de todo o leque de saberes humanos, através da pesquisa. Ensino, pesquisa e extensão segundo critérios éticos, atentando-se invariavelmente para os fins últimos que justificam e enobrecem as instituições universitárias. [...] O que justifica a Universidade pública e gratuita é o relevante papel social da Universidade, com instituição fundamental para pensar o Brasil e os problemas do nosso povo.

Entretanto, neste início do séc. XXI, como bem notou o professor Boaventura de Sousa Santos (2011, p. 9-11), a Universidade vem passando por três crises: a *crise de hegemonia*, fruto do conflito entre o papel tradicional de produção da alta cultura, de conhecimentos científicos e humanísticos e de pensamento crítico, de um lado, e, de outro, a produção de conhecimentos instrumentais, formação de mão de obra qualificada exigida pelo mercado de trabalho (como, por exemplo, os cursos de “tecnólogo”, a redução da duração dos cursos etc.), que resultou por parte do Estado e agentes econômicos (empresas, sobretudo) na busca de outras instituições para o papel produção que veio a ser atribuído às IES; a *crise de legitimidade*, reflexo de elitismo da Universidade em resistir ao acesso de classes populares aos seus quadros; e, por fim, a *crise institucional*, resultado do paradoxo entre a “reivindicação da autonomia na definição dos valores e objetivos da Universidade e a pressão crescente para submeter esta última a critérios de eficácia e de produtividade de natureza empresarial ou de responsabilidade social.”

Nesse processo, lidar com a temática da discriminação, quer seja ela praticada na sociedade ou no meio universitário, nasce como

uma demanda necessária na pauta para a Universidade se recuperar das crises que enfrenta e, dessa maneira, reafirmar seu papel ético.

Colocadas essas premissas, aborda-se a seguir a LGBTIfobia no ambiente universitário, seja ela institucional ou não, e, em seguida, são aventadas algumas medidas para seu enfrentamento.

3.2 - LGBTIfobia na Universidade

“Casal gay é expulso de festa da USP e registra queixa” (G1, 29/01/2008)

“Caso de homofobia na USP expõe crescimento da intolerância entre os jovens. Pesquisa mostra que problema começa na infância” (IstoÉ, 29/10/2010)

“Grupo denuncia suposto foco de homofobia em Universidade da Capital [Porto Alegre]” (Jornal Zero Hora, 08/12/2010)

“Cartazes homofóbicos colados em banheiros da Universidade Federal do Espírito Santo geram revolta entre acadêmicos” (A Gazeta, 25/10/2012);

“Estudante denuncia estupro [corretivo] em estacionamento da UERJ” (UOL, 17/05/2013)

“Aluna espancada na UnB foi vítima de homofobia: ‘lésbica nojenta’” (Agência Pragmatismo político, 19/02/2013)

A violência contra a população LGBTI, além de multifacetada (discriminação no trabalho, violência moral, espancamento, torturas, mutilações, castrações e agressões sexuais e, nos casos mais graves, assassinatos com brutais requintes de crueldade), está presente em todas as esferas da sociedade, desde a familiar à universitária. **É, portanto, um constructo sociocultural que vai se consolidando na personalidade do indivíduo e no meio social (nos seus mais diversos espaços) desde bem cedo.**

A ONG Reprolatina, por meio de um estudo realizado em escolas estaduais e municipais de 11 capitais no Brasil, reforça a tese de que a LGBTIfobia é construída desde a infância, e, por não saber como lidar com a diversidade sexual, as escolas tendem a ignorar as pessoas LGBTI (REPROLATINA, 2011). Já nos pri-

meiros anos escolares, ela se manifesta colocando a "heterossexualidade" como a única expressão normal, natural da sexualidade (os contos de fadas, com o par mocinho-donzela, enraízam a ideia de que felicidade e o amor somente são possíveis em um par heterossexual e monogâmico¹⁵), o que também guarda estreita relação com o machismo:

A reprodução do patriarcado, necessária pela sucessão de trocas de gerações não teve reais dificuldades: os seres humanos se socializam com pouca idade; aprendem quase ao mesmo tempo a linguagem e as expectativas sociais impostas pela estrutura patriarcal, reprimindo os transgressores desde a infância (entre os meninos a pior injúria é precisamente menina) (CAPPELLA, 2002, p. 34).

É comum que piadas e apelidos sejam as primeiras demonstrações de LGBTIfobia nos ambientes escolares e universitários. Como essa prática costuma ser encarada como inofensiva e irrelevante, perpetua-se até desencadear outros tipos de violência – como a física e sexual –, estando, de tal maneira, tão "naturalizada" que não se percebe sua sutil presença. Infere-se, então, ante a inexistência de programas educacionais de enfrentamento à LGBTIfobia nas escolas, que os egressos do Ensino Médio irão tornar-se universitários que continuarão reproduzindo as práticas e os discursos discriminatórios dessa natureza.

A condescendência com que os primeiros sinais da LGBTIfobia são tratados contribui, imensamente, para a sua propagação e cria uma ambiência permissiva para o cometimento de crimes ainda mais graves contra as pessoas LGBTI na Universidade.

Tem-se aí o que se chama de *LGBTIfobia institucional*¹⁶, vale dizer, as formas pelas quais instituições e pessoas, mesmo conscientemente contrárias à discriminação, discriminam pessoas em função de sua orientação sexual, expressão e identidade de gênero presumidas, relegando-as à invisibilidade em seus procedimentos administrativos, normas, leis.

A seguir, alguns casos de discurso de ódio, discriminação e violência LGBTIfóbicas que desvelam esse fenômeno no seio da Universidade.

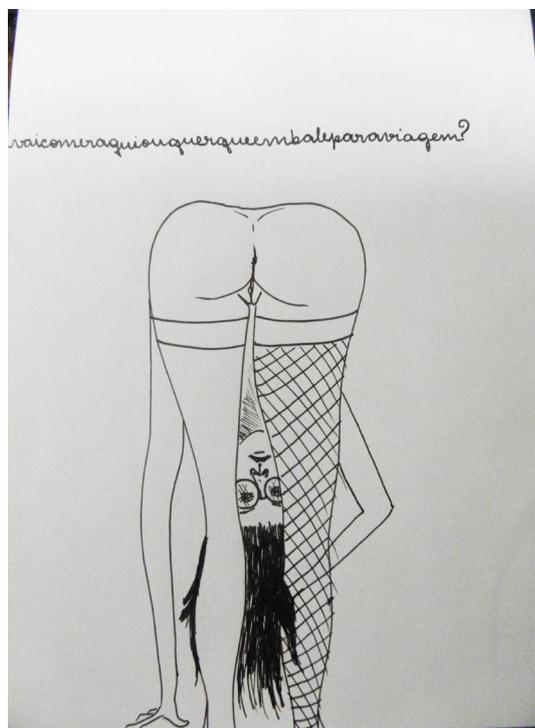
Em outubro de 2010, tornou-se público um caso de violência contra homossexuais na Universidade de São Paulo (USP), onde o estudante Henrique Andrade foi agredido física e verbalmente em uma festa por três rapazes que estavam incomodados pela presença do acadêmico e de seu namorado no ambiente (GOMES, 2010). No mesmo ano, foram divulgados, pelo menos, quatro casos de estudantes americanos que cometeram suicídio após sofrerem agressões e humilhações nas Universidades que frequentavam, o que, inclusive, motivou o atual presidente dos Estados Unidos da América, Barack Obama, a fazer um

dos casos o agressor é próximo da vítima (MACIEL, 2012).

14 Por Ética entenda-se o "[...] esforço do espírito humano para formular juízos tendentes a iluminar a conduta das pessoas, sob a luz de um critério de Bem e Justiça" (HERKENOFF, 2001, p. 11-12).

15 Tal visão, além de padecer de machismo, invisibiliza outros modelos de vivência afetiva, tais como o poliamor, relações livres, afinal as pessoas têm liberdade para, desde que maiores de idade, de forma consensual e em pé de igualdade, viver as relações e arranjos familiares que desejarem, cabendo ao Estado apenas resguardar a parte mais fraca da relação (mulher, criança, pessoa idosa ou com deficiência etc.).

16 "A perspectiva institucional, por sua vez, enfatiza a importância do contexto social e organizacional como efetiva raiz dos preconceitos e comportamentos discriminatórios. Ao invés de acentuar a dimensão volitiva individual, ela volta-se para a dinâmica social e a 'normalidade' da discriminação que ela engendra, buscando compreender a persistência da discriminação mesmo em indivíduos e instituições que rejeitam conscientemente sua prática intencional", daí se poder falar em "discriminação institucional e privilégio" (a reprodução e perpetuação da discriminação tem como fonte a situação privilegiada usufruída por grupos dominantes), "discriminação institucional e direitos especiais" (inexiste direito "especial" quando se pretende, com tratamento antidiscriminatório, a concreção do princípio da igualdade sensível às circunstâncias históricas de determinado contexto social) e "discriminação institucional e mérito" (a ideia de "mérito" baliza a sociedade para avaliar, quanto a este aspecto meritório, as características e padrões típicos dos privilegiados, daí que tais benefícios não sejam enxergados pelo que são: privilégios odiosos) (RIOS, 2008, p. 135 e ss.).



Gilmar Oliveira

discurso reconfortante aos jovens que ainda estão em processo de autoconhecimento em relação à sexualidade (GOMES, 2010).

Outro caso relatado na pesquisa de Santos, Gomes e Mendes (2011, p. 7) com graduandos e graduandos do Centro de Ciências Agrárias, município de Areia (PB), *Campus II*, da Universidade Federal da Paraíba, demonstra as práticas degradantes de humilhação de estudantes LGBTI:

De acordo com o relato do aluno do curso de Zootecnia, o trote dos calouros/feras do Campus se dá através de um ou dois banhos durante a noite pelos veteranos dos cursos. No entanto, quando o calouro é homossexual assumido ou possui traço efeminado, os banhos frios se multiplicam, além de ocorrerem ao longo das madrugadas da primeira semana de aula. Os alunos também são expostos, concomitantemente, a situações constrangedoras que variam entre banhos de baldes de urina, até a própria agressão física, durante os tais "banhos":

Em um dos banhos frios, quase fomos agredidos por um aluno que nos ameaçava com um pau em punho, não fosse pela intervenção de uma amiga que interviu e evitou a agressão. Eles ainda queriam jogar na gente um sapo e um balde com urina (Aluno do curso de Zootecnia, 22 anos).

Recentemente, uma notícia envolvendo o estupro de uma estudante da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) foi veiculada e, pela repercussão que causou, trouxe à tona uma prática inviabilizada na discriminação por orientação sexual: o "estupro corretivo" de lésbicas. Durante uma recepção de calouros, a vítima beijou um rapaz e posteriormente uma moça; quando a vítima foi ao es-

tacionamento, o primeiro abordou-a, dizendo "eu vou fazer você gostar de homem" e, em seguida, a estuprou (AFFONSO, 2013b).

Em 17 de setembro, o aluno da pós-graduação em História pela UFRGS e professor de História, Diego Soca foi ameaçado por um estudante da graduação do mesmo curso em uma rede social com a seguinte mensagem: "Se eu te ver na rua, tu vai contribuir para o movimento LGBT ao adicionar um número nas estatísticas mentirosas e fraudulentas que vocês inventam sobre violência 'homofóbica'" (OLIVEIRA, 2013).

Em 2010, um jornal estudantil da Faculdade de Farmácia da Universidade de São Paulo (USP), intitulado "O parasita", veiculou uma publicação em que encorajava os alunos a lançar excrementos humanos em estudantes LGBTI em troca de entradas para uma festa:

Lance-merdas (sic) e Brega será na Faixa - Ultimamente nossa gloriosa faculdade vem sendo palco de cenas totalmente inadmissíveis. Ano passado, tivemos o famoso episódio em que dois viadinhos trocaram beijos em uma festa no porão de med. Como se já não bastasse, um deles trajava uma camiseta da Atlético. Porra, manchar o nome de uma instituição da nossa faculdade em território dos médicos não pode ser tolerado. Na última festa dos bixos,



Maressa de Souza

os mesmos viadinhos citados acima, aprontaram uma pior ainda. Os seres se trancaram em uma cabine do banheiro, enquanto se ouviam dizeres do tipo "Aí, tira a mão daí." Se as coisas continuarem assim, nossa faculdade vai virar uma ECA. Para retornar a ordem na nossa querida Farmácia, O Parasita lança um desafio, jogue merda em um viado, que você receberá, totalmente grátis, um convite de luxo para a Festa Brega 2010. Contamos com a colaboração de todos (LOBEL; CAPUTO, 2010).

Na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em observação realizada *in loco*, podem ser encontradas algumas mensagens de ódio contra LGBTI em paredes, portas, salas. Um exemplo é a mensagem a seguir, encontrada em uma cabine de estudo individual da Biblioteca Central: "Os gays vão morrer. Está planejado daqui para o final do ano um massacre (sic) aqui na UFMA, pelo menos algum de um curso terá que morrer". Ameaça não concretizada, o que não paga a gravidade da mensagem.

Foi também na UFMA um caso recente em que o professor Glécio Machado fora insultado por um aluno em sala de aula e fora dela que, questionando sua metodologia e formação acadêmica, passou a fazer ofensas verbais homofóbicas contra o professor (DEAN, 2015). O professor ajuizou ação por danos morais e o universitário foi condenado a pagar R\$ 7 mil reais de indenização ao professor, como se pode ler no seguinte excerto da sentença:

Ao que me parece, o comportamento perpetrado pelo requerido atingiu ares de insustentabilidade, na medida em que este, não satisfeito com seus acharques em sala de aula, passou a ofender, publicamente, o requerente em mídias sociais e grupos de comunicação comunitários, a demonstrar, sem dúvida alguma, sua intolerância em relação ao demandante. Registre-se, que tal comportamento ultrapassava, e muito, qualquer justificativa calcada no questionamento acadêmico do requerido em relação ao requerente. Na verdade ha-

via, e acredito que ainda há, um desejo incontido daquele em denegrir a imagem público da parte autora por discordar de seus anseios relacionados a economia íntima de sua sexualidade. [...] não resta dúvida que a requerente foi vítima de homofobia no ambiente de trabalho, ao ter sua orientação sexual repudiada de forma indevida. E isso constitui violação ao direito da personalidade, em especial, à honra e à sua liberdade de cidadão. (MARANHÃO, 2015)

Estes são alguns dos inúmeros casos em que a LGBTIfobia está presente no ambiente universitário. Dos insultos corriqueiros fazendo piada com referência à condição de ser LGBTI, até crimes hediondos, como o estupro são violações de direitos que, não raro, são subnotificadas. Os episódios se repetem país afora e atestam que as instituições de ensino, do básico ao superior, não estão preparadas para lidar com essa população, os professores carecem ser sensibilizados e passar por uma formação que os possibilite trabalhar esses temas em sala de aula e evitar que estudantes LGBTI sejam menos prejudicados por problemas como tristeza, depressão, baixa autoestima, fraco rendimento escolar e evasão decorrentes da discriminação que sofrem.

A situação de vulnerabilidade da população LGBTI urge que uma legislação mais efetiva e rigorosa, centrada especialmente em proporcionar assistência psicossocial à vítima, entre em vigor para garantir a segurança e demais direitos básicos dessa parcela da população que sempre foi vítima preferencial da discriminação. Em que pese tal fato, o Estado brasileiro pouco ou nada tem feito com relação ao enfrentamento da LGBTIfobia no meio educacional, aspecto que será discutido a seguir.

3.3 - O Estado Brasileiro e a LGBTIfobia: o que está sendo feito?

A Constituição Cidadã, como já trabalhado anteriormente, é categórica ao falar no enfrentamento do preconceito e da discriminação, quaisquer que sejam os motivos, como um dos meios para construir uma sociedade

justa, igualitária. O Estado Democrático de Direito, como se identifica o Brasil, se concretiza e mostra sua força quando há o respeito e a possibilidade do exercício dos direitos básicos e a vida em sociedade.

Em 25 anos da nova ordem constitucional, a população LGBTI encontra-se num dilema. De um lado, o reconhecimento e a efetivação dos seus direitos por parte dos Poderes Executivo¹⁷ e Judiciário¹⁸; de outro, sofre de um quase absoluto vácuo legislativo no Congresso Nacional¹⁹.

Existem projetos legislativos dos mais variados para assegurar direitos à população LGBTI, entretanto, todos eles, sem exceção, têm encontrado forte resistência por parte da bancada religiosa fundamentalista (o polêmico PLC n.º 122/2006 é um clássico exemplo), que não hesita em acionar pãnicos morais²⁰ deturpando os projetos.

Nesse processo, emblemático o fato de que o Kit anti-LGBTIfobia (o qual era chamado de "Kit gay" pelos detratores), uma das ações do Programa Escola Sem Homofobia – que consistia na utilização de materiais, dentre eles, vídeos para trabalhar a questão da discriminação e agressões LGBTIfóbicas no ambiente escolar – foi vetado pela presidente Dilma Rousseff, após a bancada religiosa fundamentalista ameaçar que chamaria o então Ministro da Casa Civil, Antônio Palocci, para explicar como havia multiplicado o seu patrimônio em mais de vinte vezes entre 2006 e 2010, quando fora deputado federal pelo PT/SP (VITAL DA CUNHA; LOPES, 2012).

Como se vê, a implementação de políticas públicas de garantias de direitos à população LGBTI encontra-se obstacularizada no âmbito parlamentar federal, o que dificulta, em boa medida, lidar com a LGBTIfobia no ambiente escolar e universitário.

De qualquer maneira, no âmbito do Programa Nacional de Direitos Humanos, desde sua primeira versão em 1996 até a última em 2010, tratam de enfrentamento da LGBTIfobia e formação dos profissionais de educação para lidar com a temática da diversidade sexual e de gênero.

As bases para a aprovação de projetos de

lei e outros atos normativos, bem como a implementação de políticas públicas para equacionar a LGBTIfobia, sobretudo no que diz respeito ao ambiente educacional, já existe, o que falta é a vontade política dos chefes do Poder Executivo e, sobretudo, do Legislativo para efetivá-las.

Apesar desse panorama, não se pode ignorar que a IES gozam de *autonomia* didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, a teor do art. 207 da Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), o que lhe dá plena autorização para, *per si*, adotar iniciativas para o enfrentamento LGBTIfobia.

Para tanto, no tópico seguinte são traçados alguns pontos que podem contribuir para esse intento.

4 - Enfrentamento da LGBTIfobia na Universidade: algumas propostas

A autonomia universitária representa um elemento essencial no processo de combate à LGBTIfobia, pois possibilita às IES o poder, dentre outros pontos, de criar mecanismos, programas para esse fim.

No processo de equacionamento das referidas crises que atingem a Universidade, Santos (2011, p. 08-10) acredita que as atividades de pesquisa e extensão desempenham importante papel para dar às Universidades uma "[...] participação ativa na construção da coesão social, no aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social e a degradação ambiental, na defesa da diversidade cultural". Assim, a Universidade deverá promover "[...] atividades de extensão [que] devem ter como objetivo prioritário, sufragado democraticamente no interior da Universidade, o apoio solidário na resolução dos problemas da exclusão e da discriminação sociais" para dar voz aos grupos excluídos e discriminados (SANTOS, 2011, p. 74).

Desta forma, como já referenciado, no PNDH III (2010), tem-se como objetivo criar núcleos de pesquisa e promoção da cidadania do segmento LGBTI em Universidades públicas.

No conjunto de esforços para debater esse

17 Dentre tantos exemplos: Portaria Normativa MPOG - nº 1/2007, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal assistência à saúde suplementar do servidor ativo, inativo, seus dependentes e pensionistas; Portaria MS nº 1.707/2008, que institui, no âmbito do SUS, o Processo Transsexualizador, a ser implantado nas unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão; Portaria MPOG nº 233/2010, estabelecendo o uso do nome social de travestis e transsexuais no âmbito da Administração Pública Federal; a Portaria MPS nº 513/2010 (define a indicação de dependentes para concessão de benefícios previdenciários, estendendo a casais de homossexuais, igualdade de condições com casais de heterossexuais); Portaria ME nº 1612/2011 (assegura às pessoas trans o uso do nome social no MEC) (OLIVEIRA, 2012, p. 108).

18 Foi no Judiciário que os direitos de LGBTI foram inicialmente assegurados: reconhecimento dos pares homoafetivos com sociedade de fato, posteriormente uma série de decisões de tribunais reconhecendo a união estável homoafetiva até culminar na decisão do STF em junho de 2011 (Ação direta de inconstitucionalidade nº 4.277 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 132) assegurando tal direito, em igualdade de direitos e deveres com os pares heteroafetivos, e, mais recentemente, a regulamentação do casamento civil homoafetivo pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 175/2013), obrigando os cartórios a realizar a união estável, a conversão da união estável em casamento e a celebração do casamento civil homoafetivos.

19 As previsões legais que falam em orientação sexual e/ou identidade de gênero, tal como na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), não tratam do tema específico da diversidade sexual e de gênero; os projetos que o fazem se arrastam por décadas no Congresso Nacional.

20 Situação em que "um grupo social que se presume representar alguma forma de perigo é associado a determinadas características,



Josi Tainá

tema no ambiente universitário, em 2012, foi realizado na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), o II Seminário de Educação, Diversidade sexual e Direitos Humanos.

No evento, o professor Marco Aurélio Máximo Prado, coordenador do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), afirmou que as Universidades não estão preparadas para combater a LGBTIfobia. Este seminário aconteceu na mesma semana em que um cartaz com discurso de ódio destinado a LGBTI foi divulgado na porta de um banheiro de um dos campi da UFES. O cartaz continha a frase "Homossexuais de merda! Morram todos!". O professor, que faz parte do corpo docente da UFMG, disse também que:

[...] infelizmente as Universidades não estão preparadas para lidar com esses temas. Na minha Universidade também ocorreu em um dado momento uma série de manifestações homofóbicas. Em um ato como esse, é necessária a posição da reitoria e dos diretores de unidade expressa sobre o tema para que seja pensada uma política interna de combate à homofobia dentro a Universidade (NOGUEIRA, 2012).

21 O uso do nome social já existe em vários órgãos federais e estados, dentre os quais citamos a Administração Pública Federal (Portaria MPOG nº 233/2010), o Ministério da Educação (Portaria ME nº 1.612/2011) (OLIVEIRA, 2012, p. 115), bem como, segundo o site da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT) (www.abglt.org.br), Universidade Federal de São Carlos, Instituto Federal de Santa Catarina, Universidade Federal do Paraná, Universidade Federal de Sergipe, Conselho Federal de Serviço Social e no âmbito da administração pública dos estados do Rio Grande do Sul, Pará, Piauí, São Paulo, Pernambuco, Paraíba, Rio de Janeiro e Mato Grosso do Sul.

Alexsandro Rodrigues, um dos coordenadores do referido seminário e do Grupo de Estudo e Pesquisa em Sexualidades/UFES, afirmou que são muitos estudos para entender o real motivo que provoca aversão a algumas sexualidades, de modo que tais manifestações de LGBTIfobia tornaram-se mais frequentes porque o trabalho desenvolvido pelo grupo começou a incomodar outras pessoas (NOGUEIRA, 2012).

O professor Marco Aurélio Máximo Prado sustentou, ainda, que algumas Universidades já combatem a LGBTIfobia com algumas medidas que, mesmo sutis, trazem um conforto, como a adoção do nome social de travestis e transexuais no registro escolar²¹, desenvolvem políticas internas de debate e conferências sobre o assunto, e incluíram disciplinas em alguns cursos sobre o tema (NOGUEIRA, 2012).

É importante destacar que um dos papéis principais da Universidade é promover o respeito pelas diversidades, sejam culturais, sociais, sexuais ou de gênero e, além disso, promover a inclusão social, com vistas a suprimir a desigualdade social e subsidiar a emancipação dos segmentos sociais vulnerabilizados.

Analisando o problema da LGBTIfobia nas Universidades, nota-se que, como verificado por um estudo da ONG Reprolatina (2011), as manifestações discriminatórias dessa natureza se desenvolvem no ambiente da educação fundamental e, pela falta de enfrentamento, perpetuam-se até chegar no Ensino Superior.

É necessário que haja uma reforma no modelo de educação proposto pelas escolas, para que a LGBTIfobia – que tão cedo é inculcada – possa ser combatida de maneira eficaz. Menezes (1987, p. 17) afirma que a educação por si só não romperá o ciclo de dependência cultural e econômica de um povo, todavia é somente através dela que se gera e potencializa todo o processo de transformação do indivíduo e da sociedade, incluindo a emancipação dos grupos vulneráveis.

Diante desse quadro, não é de se estranhar que os educadores, idealmente os principais combatentes da LGBTIfobia durante o

período escolar, “não se sentem preparados, consideram os alunos imaturos e temem a reação das famílias ao tratarem do tema em aula”, como bem observou a doutora Magda Chinaglia (GOMES, 2010).

O trabalho não poderia se deter em apenas fazer um diagnóstico do problema, pelo contrário, tem também por mote aventar medidas de erradicação da LGBTIfobia, contribuindo efetivamente para que os casos de discriminação diminuam ou cessem (MENDES, 2012, p. 49)

- *Promoção e divulgação de eventos contra a discriminação sexual destinados a toda a comunidade acadêmica e não apenas aos discentes LGBTI ou aos cursos que lidam com essa questão diretamente;*
- *Fazer a oferta de disciplinas sobre gênero e diversidade sexual para todos os cursos, vez que a educação se mostra como mecanismo de vital importância no combate a qualquer forma de preconceito;*
- *Oferecer suporte psicossocial gratuito para os alunos vítimas de LGBTIfobia e seus parentes, tenha a discriminação ou violência ocorrido no seio familiar ou no ambiente acadêmico;*
- *Criação e promoção de cursos que capacitem os estudantes a serem agentes do combate à LGBTIfobia;*
- *Ampla divulgação de cartazes e folders que conscientizem os alunos de que a LGBTIfobia é crime, mesmo não tipificado de forma específica, que pode e deve ser combatida por todos e que a condição das pessoas LGBTI é manifestação sadia e natural da sexualidade humana, tal qual a heterossexualidade;*
- *Destinar uma parte do orçamento da Universidade para o combate à LGBTIfobia.*

As propostas acima, longe de serem exaustivas, devem ser democraticamente discutidas no ambiente universitário, com todos os atores da comunidade acadêmica, possibilitando a participação de todos os atores e, sobretudo, construindo um ambiente de respeitador e abertura a todos os tipos de diversidade, sejam elas quais forem.

5 - Conclusão

Como demonstrado no presente trabalho, urge que a LGBTIfobia no sistema educacional como um todo seja reconhecida como um problema pela sociedade e pelo Poder Público, o que propicia o debate necessário para implementar ações efetivas para que possa ser erradicada.

A LGBTIfobia, assim como outras formas de discriminação, exige da Universidade uma nova postura, não apenas de pensamento, mas também de postura, dando espaço aos grupos sociais vulneráveis, tomando a discriminação e violência que sofrem um objeto de estudo e como parceiros para pensar suas situações de opressão e, conjuntamente, buscar as soluções para as mesmas.

Foram sugeridas algumas propostas para fomentar o debate e as ações no processo de erradicação da LGBTIfobia, contudo um debate amplo, democrático em cada IES, se faz necessário para que tal processo possa estar atento às peculiaridades de cada caso, não se prendendo, apenas, ao aspecto punitivo, mas que, também, vislumbre ações no campo pedagógico e de assistência psicossocial para acolhimento da vítima.

Cabe à Universidade o papel ético de buscar o bem comum, de ajudar no projeto político de construção de um país justo, igualitário, fraterno e livre, no qual não mais tenham lugar o preconceito e a discriminação.

Referências Bibliográficas

- AFFONSO, Julia. (2013a), "Brasil tem uma morte de homossexual a cada 26 horas, diz estudo". UOL. <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/01/10/brasil-e-pais-com-maior-numero-de-assassinatos-de-homossexuais-uma-morte-a-cada-26-horas-diz-estudo.htm>>. Acessado em: 10/07/15.
- AFFONSO, Julia. (2013b), "Estudante denuncia estupro em estacionamento da UERJ". UOL. <<http://educacao.uol.com.br/noticias/2013/05/17/estudante-denuncia-estupro-em-estacionamento-da-uerj.htm>>. Acessado em: 10/07/15.
- ANDRADE, Carolina de. (2012) "Héteros também são alvos da homofobia, mostra estudo". Folha de São Paulo. <<http://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/1189493-heteros-tambem-sao-alvos-da-homofobia-mostra-estudo.shtml>>. Acessado em: 10/07/15.
- BORRILLO, Daniel. (2010), Homofobia: história e crítica de um preconceito. Belo Horizonte: Autêntica.
- BORRILLO, Daniel. (2001), Homofobia. Barcelona: EdicionesBellaterra.
- BRASIL. (1988), Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acessado em: 10/07/15.
- BRASIL. (1969), Decreto nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial. Brasília, DF. <<http://6ccr.pgr.mpf.mp.br/legislacao/legislacao-docs/quilombola/convencao.pdf>>. Acessado em: 10/06/15.
- CAPELLA, Juan Ramón. (2002), Fruto Proibido: uma aproximação histórico-teórica ao estudo do Direito e do Estado. Trad. de Gresiela Nunes da Rosa e Lédio Rosa de Andrade. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora.
- CAVALCANTI, Bruna & AZEVEDO, Solange. (2010), "Jovens, covardes e homofóbicos". Isto É, n. 2141. <http://istoevip.terra.com.br/reportagens/111738_JOVENS+COVARDES+E+HOMOFOBICOS>. Acessado em: 10/06/15.
- CENTRO LATINO-AMERICANO EM SEXUALIDADE E DIREITOS HUMANOS (CLAM). (2010), Princípios de Jacarta. <<http://www.clam.org.br/pdf/Yogyakarta.pdf>>. Acessado em: 10/06/15.
- DEAN, Jock. (2015), "Aluno que praticou atos homofóbicos contra professor é condenado no MA". O Estado do Maranhão. <<http://imirante.com/oestadoma/noticias/2015/05/22/aluno-que-praticou-atos-homofobicos-contra-professor-e-condenado-no-ma.shtml>>. Acessado em: 10/06/15.
- FACCHINI, Regina. (2012), "Sexualidade, sociedade e diferenças: refletindo sobre a discriminação e a violência contra LGBT no Brasil". In: PASSAMANI, Guilherme (Org.). (Contra)pontos: ensaios de gênero, sexualidade, diversidade sexual – O combate à homofobia. Campo Grande, MS: UFMS.
- FORD, Zack. (2012), "APA Revises Manual: Being Transgender Is No Longer A Mental Disorder". ThinkProgress. <<http://thinkprogress.org/lgbt/2012/12/03/1271431/apa-revises-manual-being-transgender-is-no-longer-a-mental-disorder/>>. Acessado em: 10/06/15.
- FOUCAULT, Michel. (1988), História da sexualidade I: a vontade de saber. 16. ed. Trad. de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- FOUCAULT, Michel. (2004), Microfísica do poder. 19. ed. São Paulo: Graal.
- FONSECA, Marcio Alves da. (2002), Michel Foucault e o direito. São Paulo: Editora Max Limonad.
- GOMES, Luciani. (2010), "Preconceito na Universidade". Isto É, n. 2138, 29 out.2010; atual. 04 set. <http://www.istoe.com.br/reportagens/108153_PRECONCEITO+NA+UNIVERSIDADE>. Acessado em: 10/06/15.
- HERKENHOFF, João Baptista. (2001), Ética, educação e cidadania. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- JUNQUEIRA, Rogério Diniz. (2007), "Homofobia: limites e possibilidades de um conceito em meio a disputas". Bagoas: Revista de Estudos Gays, v. 1, 2007, v. 1, p. 1-22.
- JUNQUEIRA, Rogério Diniz. (2009), Diversidade sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas. v. 32. Coleção: educação para todos Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO.
- LOBEL, Fabrício & CAPUTO, Victor. (2010), "Rodas teme ser autoritário ao combater homofobia". Jornal do Campus, USP. <<http://www.jornaldocampus.usp.br/index.php/2010/05/rodas-teme-ser-autoritario-ao-combater-homofobia/>>. Acessado em: 10/06/15.
- LOURO, Guaciara Lopes. (2009), Heteronormatividade e Homofobia. In: JUNQUEIRA, R. D. (Org.) Diversidade sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas. V. 32, p. 53-93. Coleção: educação para todos Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO, p. 53-93.
- MACIEL, Welliton Caixeta. (2012), "Um panorama da violência homofóbica no Brasil". Carta Capital, 01 de out. de 2012. <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/um-panorama-da-violencia-homofobica-no-brasil/>>. Acessado em: 10/06/15.
- MACHADO, Maria das Dores Campos & PICCOLO, Fernanda Delvalhas (Orgs.). (2010), Religiões e homossexualidades. Rio de Janeiro: Editora FGV.
- MARANHÃO. (2015), Comarca de Chapadinha. Sentença de mérito: "Ação por danos morais". Processo nº 4797-82.2014.8.10.0031 (47512014), Glecio Machado Siqueira (autor), Cristiano Costa Maia (réu), instaurado em 31 out. 2014. <<http://jurisconsult.tjma.jus.br/>>. Acessado em: 10/06/15.
- MENDES, Thiago Meneses de Castro. (2012), A homofobia na Universidade de Brasília: discriminação, expressões e representações entre estudantes. Universidade de Brasília: Brasília.
- MENEZES, Luís Carlos de. (1987), "Formar professores: tarefa da Universidade". Universidade, escola e formação de professores. 2. ed. São Paulo: Brasiliense.
- MENESES, Rodrigo. (2012), "Abraço de irmãos acaba em ataque homofóbico e morte na Bahia". O Globo. <<http://oglobo.globo.com/pais/abraco-de-irmaos-acabaem-ataque-homofobico-morte-na-bahia-5330477>>. Acessado em: 10/07/15.
- NOGUEIRA, Samanta. (2012), "Universidades não estão preparadas para combater a homofobia, diz professor da UFMG". Gazeta online. <http://gazetaonline.globo.com/_conteudo/2012/10/noticias/cidades/1368763-universidades-nao-estao-preparadas-para-combater-a-homofobia-diz-professor-da-ufmg.html>. Acessado em: 10/06/15.
- OLIVEIRA, Rosa Maria Rodrigues de. (2012), Direitos sexuais de LGBTTT no Brasil: jurisprudência, propostas legislativas e normatização federal. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria da Reforma do Judiciário.
- OLIVEIRA, Samir. (2013), "Aluno da UFRGS recebe ameaça homofóbica de estudante de História". Sul 21. <<http://www.sul21.com.br/jornal/aluno-da-ufrgs-recebe-ameaca-homofobica-de-estudante-de-historia/>>. Acessado em: 10/07/15.
- REPROLATINA. (2011), Projeto Escola sem Homofobia: componente de pesquisa: "Estudo qualitativo sobre a homofobia no ambiente escolar em 11 capitais brasileiras". <http://www.reprolatina.org.br/site/html/atividades/downloads/escola_sem_homofobia/Relatorio_Tecnico_Final.pdf>. Acessado em: 10/07/15.

- RIOS, R. R. (2008), *Direito da antidiscriminação: discriminação direta, indireta e ações afirmativas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. (2011), *A Universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade*. 3. ed. São Paulo: Cortez.
- SANTOS, Anita Leocádia Pereira dos; GOMES, Deivide Eduardo de Souza; MENDES, Rodrigo Cirino Mendes. (2011), "Homoafetividade, preconceitos e violências no ensino superior". In: *Seminário Internacional Enlaçando Sexualidades: Direito, Relações Etnorraciais, Educação, Trabalho, Reprodução, Diversidade Sexual, Comunicação e Cultura, 2., Anais...*, Centro de Convenções da Bahia, BA. <<http://www.uneb.br/enlacandosexualidades/files/2012/04/Homoafetividade-preconceitos-e-violencias-no-ensino-superior.pdf>>. Acessado em: 15/07/16.
- SOUZA, Rose Mary de. (2011), "Homem confundido com gay: 'um pai não pode abraçar seu filho?'". *Terra*, 21 jul. 2011. <<http://noticias.terra.com.br/brasil/policia/homem-confundido-com-gay-um-pai-nao-pode-abracar-seu-filho,a5a8325ab6e1b310VgnCLD200000bbccceb0aRCRD.html>>. Acessado em: 10/07/15.
- VENTURI, Gustavo. (2009), *Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil: Intolerância e respeito às diferenças sexuais*. São Paulo. <<http://novo.fpabramo.org.br/content/diversidade-sexual-e-homofobia-no-brasil-intoleranciae-respeito-diferencas-sexuais>>. Acessado em: 10/07/15.
- VIANA, Thiago G. (2012), "A inefetividade da Lei Caó: uma tragédia anunciada?", In: CRUZ, André Gonzalez (Org.). *Direito Criminal Contemporâneo*. Brasília: Editora Kiron, p. 109-132.
- VIANA, Thiago G. (2014), "Projeto de Código Penal e LGBTI: a mise-en-scène do enfrentamento ao preconceito e discriminação". In: SILVA, Luciano Nascimento & SANTIAGO, Nestor Eduardo Araruna. (Org.). *Direito penal, processo penal e constituição I*. CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 23., Anais..., 1. ed. Florianópolis: CONPEDI, p. 266-295. <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=f0d15faf5024b883>>. Acessado em: 10/07/15.
- VITAL DA CUNHA, Christina & LOPES, Paulo Victor Leite. (2012), *Religião e política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll.

Recebido em: 31 de outubro de 2013.

Aprovado em: 2 de agosto de 2015.